



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº

33338/2025

Recebido em: 10/07/2025

Horário: 08:41 horas

Rubrica: Rubrica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
VENECIANO AO SENHOR ANTONIO
GERALDO DO NASCIMENTO
JUNIOR.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, por indicação do Vereador Fagner Baiano, usando da atribuição legal que lhe é conferida pelo art. 3º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, combinado com o art. 18, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte projeto de decreto legislativo:

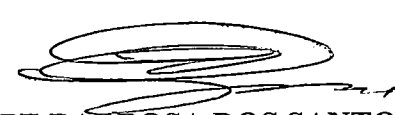
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Veneciano ao Senhor Antonio Geraldo do Nascimento Junior, nos termos da Resolução nº 413/2017.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA

Presidente
Vereador pelo DC


FELIPE BARBOSA DOS SANTOS

Vice-Presidente
Vereador pelo PSB







Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS

Primeiro Secretário

Vereador pelo PRD

REGINA TOSTA MACHADO

Segunda Secretária

Vereadora pelo PV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos o projeto de decreto legislativo que concede Título de Cidadão Veneciano, previsto na Resolução nº 413/2017, ao Senhor Antonio Geraldo do Nascimento Junior.

O homenageado foi indicação do vereador Fagner Baiano (PODE).

Nascido em Vitória-ES, casou-se com Ariani Alves em 2002 e foi morar em São Gabriel da Palha, onde formou família e teve dois filhos, em 2010 mudou-se com sua família para Nova Venécia, quando constituiu empresa no ramo de transportes, que presta serviço tanto para órgãos públicos quanto a instituições privadas, empregando diretamente cerca de dez colaboradores.

Diante do exposto, é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda esta honraria, a qual, certamente será um meio de valorizar o empenho para a realização dos relevantes serviços prestados em prol do nosso município.

Assim em face das razões arroladas, esperamos que a justificativa seja satisfatória para o acolhimento e aprovação deste projeto de decreto legislativo.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vice-Presidente
Vereador pelo PSB

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário
Vereador pelo PRD

REGINA TOSTA MACHADO
Segunda Secretária
Vereadora pelo PV